

## REGULAMENTO

### Recrutamento de Técnico/a Superior de Comunicação - vídeo/audiovisuais

#### Gabinete de Comunicação e Marketing da CNB

#### 1. Âmbito

O **OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E.** - (adiante designado por OPART) prossegue fins de interesse público e tem por objeto a prestação de serviço público na área da cultura músico-teatral, compreendendo designadamente a música, a ópera e o bailado, através do Teatro Nacional de São Carlos (TNSC), da Companhia Nacional de Bailado (CNB) e dos Estúdios Victor Córdon (EVC).

O OPART pretende recrutar em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado:

#### 1 Técnico/a Superior de Comunicação

As pessoas candidatas deverão revelar:

- Gosto pelo trabalho na área da dança;
- Iniciativa, autonomia e criatividade;
- Capacidade de adaptação e resiliência;
- Capacidade de organização e planeamento;
- Capacidade de análise e de resolução de problemas com foco na solução;
- Empatia e espírito de colaboração;

Funções a desempenhar na Direção de Comunicação e Marketing do OPART - Gabinete de Comunicação e Marketing da CNB:

- Apoio ao desenvolvimento das estratégias de comunicação com especialidade nos conteúdos de vídeo/ audiovisuais;
- Planeamento e execução dos planos de produção multimédia;
- Criação, recolha de imagens, realização e edição de conteúdos multimédia para suportes digitais;
- Criação, recolha de imagens, realização e edição de spots publicitários de vídeo e áudio;
- Criação, recolha de imagens e edição de conteúdos fotográficos;
- Exercer outras tarefas para lá das identificadas anteriormente que lhe sejam superiormente solicitadas, desde que compatíveis com a função.

## 2. Requisitos de Admissão e Qualificações

### 2.1 Requisitos de admissão

- Ter mais de 18 anos
- Habilitações mínimas: Licenciatura na área de Vídeo e Multimédia, Comunicação, Marketing, Marketing Digital ou similar
- Experiência profissional mínima de 1 ano em funções similares
- Portfólio (formato digital ou Redes Sociais)

### 2.2 Condições preferenciais:

- Experiência nas áreas de vídeo e multimédia nas artes performativas;
- Proficiência na língua portuguesa e inglesa (escrita e falada);
- Experiência em realização e edição de vídeo e áudio;
- Experiência em fotografia;
- Conhecimentos básicos em iluminação e som;
- Domínio técnico de materiais audiovisuais;
- Domínio de ferramentas de edição de vídeo, fotografia e som (Première, Photoshop, Audition, Audacity e similares);
- Conhecimentos e experiência em ferramentas de design, motion design e vídeo effects;
- Outros conhecimentos e/ou formação profissional compatível com a função;

## 3. Regime Contratual

### 3.1 Tipo contratual

Celebração de um contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro, que aprova o Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura e, subsidiariamente, o Código do Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas.

### 3.2 Período experimental

A admissão fica sujeita a um período experimental de 90 dias nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 112º do Código do Trabalho.

### 3.3 Local de trabalho

O local de trabalho será nos edifícios afetos ao OPART, E.P.E., situados em Lisboa.

### 3.4 Salário e benefícios

Remuneração mensal líquida de € 1.469,93;

Subsídio de férias e de Natal nos termos da legislação em vigor;

Subsídio de Alimentação de € 6,00 /dia efetivamente trabalhado

Possibilidade de inscrição na ADSE

## 4. Formalização das Candidaturas

### 4.1 Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas terão de ser obrigatoriamente formalizadas através do acesso ao link disponível na página eletrónica do OPART ([www.opart.pt](http://www.opart.pt)) preenchendo e submetendo o formulário de candidatura em conjunto com os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae (formato Europass) atualizado;
- Cópia legível do(s) certificado(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, com indicação da área e da média final,
- Portfólio (formato digital ou Redes Sociais)

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidatura a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações prestadas.

A experiência profissional e outras qualificações relevantes (para além das habilitações académicas) serão avaliadas de acordo com as declarações prestadas pelo candidato ou candidata na respetiva candidatura. Na eventualidade de se vir a comprovar a falsidade das referidas declarações, tal determinará a imediata exclusão da candidatura do presente procedimento.

### 4.2 Prazo para apresentação de candidaturas

A fase das candidaturas decorre entre 7 e 16 de abril de 2025.

### 4.3 Exclusão liminar de candidaturas

O não cumprimento dos pontos 2.1. e 4 determina a não admissão da candidatura e a sua exclusão do procedimento de recrutamento.

## 5. Condução do Procedimento de Recrutamento

### 5.1 Composição do júri

O júri será composto por três elementos:

- 1 elemento da Direção de Recursos Humanos
- 2 elementos da Direção de Comunicação e Marketing

### 5.2 Métodos de seleção

O método de seleção do presente procedimento de recrutamento será composto pelas seguintes fases:

- A avaliação curricular das candidaturas, de caráter eliminatório, pela qual se procederá à análise da informação prestada pelos candidatos e candidatas, designadamente a respeitante à qualificação no que se refere à sua experiência profissional e habilitações académicas, que sejam consideradas adequadas para o posto de trabalho em causa;
- A entrevista profissional de seleção, na qual se pretende avaliar a experiência profissional e a adequação do candidato ou candidata às funções a desempenhar.

#### 5.2.1 Avaliação curricular

Serão admitidas à fase de avaliação curricular todas as candidaturas devidamente instruídas e submetidas nos termos do presente regulamento e que não tenham sido liminarmente excluídas nos termos do ponto 4.3 *supra*.

Na fase de avaliação curricular (AC), pretende-se atender aos seguintes fatores:

- Habilitações académicas;
- Experiência profissional mínima de 1 ano em funções idênticas;
- Portfólio;
- Condições preferenciais:
  - Experiência nas áreas de vídeo e multimédia nas artes performativas;
  - Proficiência na língua portuguesa e inglesa (escrita e falada);
  - Experiência em realização e edição de vídeo e áudio;
  - Experiência em fotografia;
  - Conhecimentos básicos em iluminação e som;
  - Domínio técnico de materiais audiovisuais;

- Domínio de ferramentas de edição de vídeo, fotografia e som (Première, Photoshop, Audition, Audacity e similares);
- Conhecimentos e experiência em ferramentas de design, motion design e vídeo effects;
- Outros conhecimentos e/ou formação profissional compatível com a função;

A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + EP + PF + CP$$

sendo:

HA = Habilitações académicas

EP = Experiência profissional na área

PF = Portfólio

CP = Condições preferenciais

A forma de cálculo dos subfactores HA, EP, PF e CP encontra-se detalhada nos pontos seguintes. Todas as candidaturas apresentadas no âmbito de um procedimento de recrutamento que não forem excluídas são ordenadas segundo a sua classificação em termos de avaliação curricular.

## HA = Habilitações académicas

Este fator pondera a titularidade de uma das habilitações académicas nos seguintes termos:

HA = 0,30 \* Nota de Mestrado na área de Vídeo e Multimédia, Comunicação, Marketing, Marketing Digital ou similar;

HA = 0,20 \* Nota de Licenciatura na área de Vídeo e Multimédia, Comunicação, Marketing, Marketing Digital ou similar;

## EP = Experiência profissional na área

Este fator pondera a titularidade da experiência mínima nos seguintes termos:

Experiência = 1 ano => 1 valor

Experiência > 1 anos e < 3 anos => 2 valores

Experiência  $\geq$  3 anos => 3 valores

## PF = Portfólio

Este fator destina-se a valorar informações e exemplos específicos do seu trabalho nos seguintes termos:

Insuficiente => 0,25 valores

Suficiente => 1 valor

Bom => 2 valores

Muito Bom => 3 valores

## CP = Condições Preferenciais

Este fator destina-se a valorar o conhecimento de algumas áreas relevantes nos seguintes termos:

$$CP = 1 * EVM + 0,75 * LI + 1,25 * ERE + 1,25 * EF + 0,5 * CIS + 1 * EMA + 1 * ESM + 0,75 * EFM + 0,5 * OCF$$

Sendo que:

EVM = 1 para quem detém experiência nas áreas de vídeo e multimédia nas artes performativas;

EVM = 0 para quem não detém experiência nas áreas de vídeo e multimédia nas artes performativas;

LI = 1 para quem detém proficiência na língua portuguesa e inglesa (escrita e falada);

LI = 0 para quem não detém proficiência na língua portuguesa e inglesa (escrita e falada);

ERE = 1 para quem detém experiência em realização e edição de vídeo e áudio;

ERE = 0 para quem não detém experiência em realização e edição de vídeo e áudio;

EF = 1 para quem detém experiência em fotografia;

EF = 0 para quem não detém experiência em fotografia;

CIS = 1 para quem detém conhecimentos básicos em iluminação e som;

CIS = 0 para quem não detém conhecimentos básicos em iluminação e som;

EMA = 1 para quem detém domínio técnico de materiais audiovisuais;

EMA = 0 para quem não detém domínio técnico de materiais audiovisuais;

ESM = 1 para quem detém domínio de ferramentas de edição de vídeo, fotografia e som (Première, Photoshop, Audition, Audacity e similares);

ESM = 0 para quem não detém domínio de ferramentas de edição de vídeo, fotografia e som (Première, Photoshop, Audition, Audacity e similares);

EFM = 1 para quem detém conhecimentos e experiência em ferramentas de design, motion design e vídeo effects;

EFM = 0 para quem não detém conhecimentos e experiência em ferramentas de design, motion design e vídeo effects;

Rua Serpa Pinto, 9  
1200-442 Lisboa

Tel. geral: (+351) 213 253 000  
ca@opart.pt  
www.opart.pt

OCF = 1 para quem detém outros conhecimentos e/ou formação profissional compatível com a função;

OCF = 0 para quem não detém outros conhecimentos e/ou formação profissional compatível com a função;

## 5.2.2 Entrevista profissional de seleção (ES)

Serão admitidos à fase de entrevista as candidaturas que na fase de avaliação curricular obtenham uma das primeiras 10 classificações.

A Entrevista profissional de seleção terá uma duração aproximada de 30 minutos.

Na fase de ES pretende-se avaliar a experiência profissional, o perfil e adequação dos candidatos e candidatas admitidos a esta fase para as funções a desempenhar, que incidirá sobre:

- Grau de proficiência nas tarefas relacionadas com o apoio ao desenvolvimento das estratégias de comunicação com especialidade nos conteúdos de vídeo/ audiovisuais; com o planeamento e execução dos planos de produção multimédia; com a criação, recolha de imagens, realização e edição de conteúdos multimédia para suportes digitais, com a criação, recolha de imagens, realização e edição de spots publicitários de vídeo e áudio, e com a criação, recolha de imagens e edição de conteúdos fotográficos.
- Competências de relacionamento interpessoal, responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e orientação para resultados.

Em que:

**Classificação Grau de Proficiência nas Tarefas (CGPT)** = 25% realização das atividades inerentes ao apoio ao desenvolvimento das estratégias de comunicação com especialidade nos conteúdos de vídeo/ audiovisuais + 30% realização das atividades inerentes ao planeamento e execução dos planos de produção multimédia + 15% criação, recolha de imagens, realização e edição de conteúdos multimédia para suportes digitais + 15% criação, recolha de imagens, realização e edição de spots publicitários de vídeo e áudio + 15% criação, recolha de imagens e edição de conteúdos fotográficos

**Classificação de Competências (CC)** = 33,3% Relacionamento interpessoal + 33,4% Responsabilidade e compromisso com o serviço + 33,3% Organização e orientação para resultados.

Para cada candidatura admitida à entrevista profissional de seleção, será efetuado o preenchimento da respetiva Grelha com identificação das competências definidas pelo júri, segundo os níveis classificativos

de Insuficiente (4 valores), Reduzido (8 valores), Suficiente (12 valores), Bom (16 valores) e Elevado (20 valores) obtendo-se o resultado através da fórmula CGTP e CC acima mencionadas.

A avaliação final da ES será expressa numa escala de 0 a 20, até às centésimas, obtendo-se o resultado através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, em que:

$$ES = (CGTP + CC) / 2$$

### 5.2.3 Classificação final

Só serão objeto de classificação final as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior a 14,00 valores (na escala de 0 a 20) na entrevista profissional de seleção, sendo eliminados os candidatos ou candidatas que obtenham uma classificação inferior àquele valor.

A classificação final das candidaturas (CF), considerada até às centésimas, deve ser expressa numa escala de 0 a 20 valores resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista profissional de seleção) de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final (CF)} = 40\% \times AC + 60\% \times ES$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, prevalece a que se encontrar melhor ordenada em termos de ES.

## 6. Publicitação dos resultados

No respeito pelo dever de sigilo, a publicitação dos resultados e as notificações aos candidatos ou candidatas serão efetuadas individualmente para o endereço indicado no processo de candidatura.

## 7. Convite ao candidato ou candidata selecionado

Por deliberação do Conselho de Administração do OPART, E.P.E., será dirigido ao candidato ou candidata que se encontre melhor classificado uma proposta formal para a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Caso a pessoa selecionada não venha a celebrar o contrato de trabalho dentro de prazo razoável fixado, o OPART tem a faculdade de dirigir convite às demais candidaturas constantes da lista de classificação final, pela ordem em que as mesmas se encontrem ordenadas, podendo aquela lista manter-se em vigor pelo período de 2 anos, sem prejuízo de não se encontrar o OPART obrigado a preencher o lugar que possa ter ficado vago.



## 8. Proteção de dados pessoais

Todos os dados pessoais disponibilizados nas candidaturas serão tratados pelo OPART, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso, exclusivamente para o efeito de gestão do presente procedimento para preencher o lugar de Técnico/a Superior de Comunicação e Marketing para a Direção de Comunicação e Marketing do OPART - Gabinete de Comunicação e Marketing da CNB.

O OPART poderá ser contactado, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto e para estas finalidades para: [epd@opart.pt](mailto:epd@opart.pt)

Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do presente procedimento, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.

Os titulares das candidaturas poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que o OPART não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de o(a) Titular continuar como candidato(a), no âmbito deste procedimento.

Uma vez que os dados pessoais dos candidatos e candidatas são necessários para a gestão do procedimento, caso os Titulares não consentam no tratamento dos seus dados pessoais não será possível proceder à gestão da candidatura.

O OPART garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

O OPART implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pelo OPART, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

O OPART poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.

As pessoas candidatas poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do OPART.

## 9. Política de igualdade

O OPART incentiva a candidatura de todas as pessoas, independentemente da sua idade, género, orientação sexual, origem étnica, religião, deficiência ou incapacidade, em particular aquelas que se identificam com grupos sub-representados nas diversas iniciativas que o OPART promove.

Lisboa, abril de 2025